



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.894, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Administração – SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.32.01	04.331.0216.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	726	R\$ 1.700.000,00	CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
TOTAL					R\$ 1.700.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.700.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE – ROYALTIES
TOTAL					R\$ 1.700.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de agosto de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 27 de agosto de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.895, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera e acresce dispositivo ao Decreto Municipal n. 4.767, de 22 de abril de 2025, que estabeleceu limites, requisitos e critérios par rateio das despesas administrativas indiretas dos Contratos de Gestão, Termos de Colaboração e Termos de Fomento celebrados com as Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 8987/2024, no sentido de incluir dispositivos no Decreto Municipal n. 4.767/2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda – fls. 51/52;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado e acrescido dispositivo ao Decreto Municipal n. 4.767, de 22 de abril de 2025, que estabeleceu limites, requisitos e critérios para **RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS INDIRECTAS** dos Contratos de Gestão, Termos de Colaboração e Termos de Fomento celebrados com as Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º Reconhecidas as premissas, notadamente a indispensabilidade da despesa para o alcance da parceria, é vedado o rateio, dentre outros, dos seguintes itens da despesa relacionados com:

I – manutenção da estrutura física da entidade gerenciadora;

II – serviços médicos assistenciais, prestados no âmbito da entidade gerenciadora, exceto serviços de medicina ocupacional;

III – publicidade da entidade gerenciadora;

IV – viagens, transporte e diárias, salvo quando relacionadas com o trabalho realizado no âmbito do contrato de gestão e/ou do convênio e, que não possam ser individualizadas;

V – expedição, renovação e/ou manutenção de certificados da entidade gerenciadora, salvo aqueles que tragam benefícios à execução do contrato de gestão e/ou do convênio, tais como os relacionados à qualidade e segurança do paciente ou de isenções tributárias;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VI – gastos com locação, manutenção, combustível e estacionamento de automóveis da entidade gerenciadora ou de terceiros que não estejam relacionados com a execução do contrato de gestão e/ou do convênio;

VII – consultoria para prospecção de negócios;

VIII – construção civil em estrutura da entidade gerenciadora;

IX – locação e aquisição de mobiliário, equipamentos e softwares que não estejam relacionados com a execução do contrato de gestão e/ou do convênio;

X – brindes e confraternizações;

XI – eventos que não estejam diretamente relacionados com a execução do contrato de gestão e/ou do convênio;

XII – depreciação de bens imóveis e equipamentos, bem como amortizações;

XIII – aluguel para a sede da entidade gerenciadora;

XIV – juros e multas fiscais e administrativas;

XV – condenações judiciais;

XVI – consultoria e emissão de laudos e pareceres técnicos, salvo se mais vantajoso para o contrato de gestão e/ou o convênio do que o pagamento individualizado;

XVII – treinamentos, cursos e bolsas de estudo de funcionários da entidade gerenciadora ou de terceiros.

Art. 10. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 8987/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.896, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, referente à vistoria obrigatória de equipamentos utilizados pelo comércio ambulante no Município de Bertioga, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995, que dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros para a realização da vistoria dos equipamentos utilizados pelos ambulantes, a fim de garantir a segurança, higiene, estrutural, estético e em conformidade com as normas municipais;

CONSIDERANDO a importância de promover a ordenação dos espaços públicos e a proteção dos consumidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de **VISTORIA TÉCNICA** nos equipamentos utilizados pelos permissionários que atuam no Município de Bertioga que possuem licença para exercer o comércio ambulante.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se equipamentos todos os veículos, carrinho, bancadas, barracas, trailers e reboques utilizados onde é realizada a preparação, o armazenamento, a exposição e a comercialização de alimentos e de produtos por comerciantes ambulantes.

Art. 2º A vistoria será realizada na presença do permissionário titular da licença que deverá estar portando os seguintes documentos:

- I – Carteirinha de Comércio Ambulante, exercício vigente; e
- II – Documento Pessoal de Identidade.

Art. 3º A vistoria de trata este Decreto terá por finalidade verificar:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

I – as condições de higiene e limpeza dos equipamentos:

a) limpeza e desinfecção adequadas de todas as superfícies de contato com alimentos;

II – a adequação dos equipamentos à legislação e funcionamento dos equipamentos;

III – padronização, estado de conservação e funcionamento dos equipamentos:

a) estrutura física íntegra, sem rachaduras, corrosão, desgastes ou danos que passam comprometer a higiene ou segurança

IV – a conformidade com o tipo de atividade autorizada na licença; e

V – placa de identificação do equipamento legível e sem danos.

Art. 4º A vistoria dos equipamentos será realizada anualmente, e sempre que necessário, pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Bertioga.

Parágrafo único. O calendário com datas e locais onde ocorrerão as vistorias será divulgado através do Boletim Oficial do Município.

Art. 5º Será emitido **LAUDO DE VISTORIA**, contendo:

I – nome do permissionário titular da licença;

II – a identificação da licença e do equipamento vistoriado;

III – local em que exerce a atividade;

IV – as condições observadas; e

V – a aprovação ou reprovação do equipamento.

§ 1º Após a aprovação na vistoria, será concedido um **Selo de Aprovação de Higiene e Conservação**, de porte obrigatório, que deverá ser afixado em local visível no equipamento do comerciante ambulante.

§ 2º Caso o Selo de Aprovação de Higiene e Conservação, seja danificado ou extraviado o permissionário deverá solicitar, através de requerimento, a realização de nova vistoria.

§ 3º No caso de reprovação do equipamento a licença ficará suspensa temporariamente, pelo prazo máximo indicado no § 4º, deste



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Decreto, até que o permissionário atenda as adequações indicadas pela fiscalização.

§ 4º As adequações serão exigidas através de notificação ao permissionário da licença, concedendo prazo de até 10 (dez) dias para a regularização.

Parágrafo único. O prazo poderá ser dilatado para cumprimento das adequações, não ultrapassando 30 (trinta) dias da última vistoria, desde que devidamente justificado e solicitado através de requerimento.

Art. 6º O não comparecimento injustificado à vistoria ou a não realização das adequações determinadas no prazo estabelecido, poderá acarretar:

I – até 30 (trinta) dias, em suspensão temporária da licença;

II – após 30 (trinta) dias, em multa administrativa, conforme legislação municipal vigente;

III – após 45 (quarenta e cinco) dias, em cassação da licença para exercer a atividade de comércio ambulante no Município de Bertioga.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de agosto de 2025. (PA n. 6833/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.006, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispensa o servidor público que menciona da função gratificada que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, através do Memorando n. 069/2025-SP;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de agosto de 2025, o servidor **EDUARDO DIMITROUVI PENHA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1787, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE PROJETOS UNIHABITACIONAIS**, designado através da Portaria n. 181/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.007, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Transfere o servidor público municipal que menciona, nos termos que especifica.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, **Tarcísio Pereira Lima**, e o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Ney Carlos da Rocha**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de agosto de 2025, o servidor público municipal **EDUARDO DIMITROUVI PENHA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1787, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SP, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - ST**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025.

Tarcísio Pereira Lima
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Ney Carlos da Rocha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 1.008, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria n. 787, de 28 de maio de 2025, que designou a Comissão Organizadora do Curso Interno de Atualização e Formação de Agentes de Trânsito, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, através do Memorando n. 252/2025-SC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada, a partir de 11 de agosto de 2025, a Portaria n. 787, de 28 de maio de 2025, que designou a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CURSO INTERNO DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – Nelson Jorge de Castro, Registro Funcional n. 3105 (em substituição ao servidor Fabiano Teles de Oliveira, Registro Funcional n. 1810);

.....

.....(NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3501/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.009, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede retribuição pecuniária ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de setembro de 2025, retribuição pecuniária ao servidor **RONALDO MENDES**, Fiscal, Registro Funcional n. 989, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 9196/2003-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.010, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede retribuição pecuniária ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de agosto de 2025, retribuição pecuniária ao servidor **MARCELO SALGADO MARTINEZ**, Fiscal, Registro Funcional n. 551, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 111/2004-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.011, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 7999/2025, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de agosto de 2025, a servidora pública **SILVANA DA SILVA OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 6521, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 853/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 7999/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.012, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 7928/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de agosto de 2025, o servidor público **JORGE LUIS SOARES DA SILVA PEREIRA**, Registro Funcional n. 7016, do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nomeado pela Portaria n. 203/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 7928/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.013, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 8063/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de agosto de 2025, o servidor público **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA D'ARRUDA**, Registro Funcional n. 7202, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado pela Portaria n. 813/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 8063/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.014, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 7927/2025, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de agosto de 2025, a servidora pública **MARIANE DE MOURA BARBOSA CARAÇA**, Registro Funcional n. 7420, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, nomeada pela Portaria n. 839/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 7927/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 1.015, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria n. 254, de 15 de janeiro de 2025, que designou servidores municipais para atuarem na função de membros da Comissão de Governança.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a solicitação da Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, conta com aval do Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, conforme fls. 84, dos autos do processo administrativo n. 3243/2023;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de setembro de 2025, a Portaria n. 254, de 15 de janeiro de 2025, que designou servidores públicos municipais para atuarem na função de membros da **COMISSÃO DE GOVERNANÇA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

IV – Fabiana dos Santos, Registro Funcional n. 686 (em substituição ao servidor Sandro Bueno Justo, Registro Funcional n. 611);

.....” (NR)

Art. 2º A servidora Fabiana dos Santos, Registro Funcional n. 686, receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do cargo.

Art. 3º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3243/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 1.016, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Destitui o servidor público que menciona, da função de Equipe de Apoio, designado pela Portaria n. 252, de 15 de janeiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a solicitação da Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, conta com aval do Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, conforme fls. 84, dos autos do processo administrativo n. 3243/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 1º de setembro de 2025, o servidor público Sandro Bueno Justo, Registro Funcional n. 611, da função de **EQUIPE DE APOIO**, designado pela Portaria n. 252, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III, do art. 1º, da Portaria n. 252, de 15 de janeiro de 2025.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3243/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 1.017, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria n. 344, de 31 de janeiro de 2025, que designou a Comissão Especial para conduzir o processo administrativo de averiguação, instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos termos que especifica.

Fernando de Aguiar, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo n. 3334/2024;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 344, de 31 de janeiro de 2025, que designou a **COMISSÃO ESPECIAL** para conduzir o processo administrativo de averiguação, instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, para apurar eventuais irregularidades constatadas na execução do Termo de Colaboração n. 05/2020, celebrado com o Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

I - Gemima Rojas Yoshioca, Registro n. 7268 – Presidente;

II - José Gilvaldo da Silva, Registro n. 6313 - membro;

III - Samuel Dias de Araújo Silva, Registro n. 1768 – membro.”
(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3334/2024)

Fernando de Aguiar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.018, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Exonera Edson Silvestre Vasques do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, mediante a Portaria n. 958/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 457, do processo administrativo n. 3320/2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 26 de agosto de 2025, **EDSON SILVESTRE VASQUES**, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3320/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.019, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Exonera Jacqueline Esteves do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, mediante a Portaria n. 960/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 459, do processo administrativo n. 3320/2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 18 de agosto de 2025, **JACQUELINE ESTEVES**, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3320/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.020, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Exonera Maria Valdênia Lopes Melo do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, mediante a Portaria n. 966/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 461, do processo administrativo n. 3320/2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 25 de agosto de 2025, **MARIA VALDÊNIA LOPES MELO**, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3320/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.021, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Exonera Natalia Costa Oliveira
do cargo de provimento efetivo
de Inspetor de Alunos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, mediante a Portaria n. 969/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 463, do processo administrativo n. 3320/2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 19 de agosto de 2025, **NATALIA COSTA OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3320/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.022, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Flavia Barreto Soares para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **FLAVIA BARRETO SOARES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3320/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.023, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Leonardo Santos de Melo para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **LEONARDO SANTOS DE MELO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3320/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.024, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Camila Gonçalves da Silva para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **CAMILA GONÇALVES DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3320/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 1.025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Rosimara Magali Tristão Ramos para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2022 foi homologado, a partir de 03 de dezembro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1077, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **ROSIMARA MAGALI TRISTÃO RAMOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3320/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 1.026, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Felipe Eugênio Dos Santos França para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **FELIPE EUGÊNIO DOS SANTOS FRANÇA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 3321/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.890, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.319.733,49 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SU;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.319.733,49 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.45.0041.2.166	3.3.90.30.00	01.000.0000	65	R\$ 519.733,49	AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA, TUBOS DE PEAD E OUTROS
01.18.01	15.452.0042.2.167	3.3.90.39.00	01.000.0000	79	R\$ 1.800.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO
TOTAL					R\$ 2.319.733,49	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 2.319.733,49	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE – ROYALTIES
TOTAL					R\$ 2.319.733,49	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de agosto de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 25 de agosto de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.891, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.33.01	28.843.0911.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	762	R\$ 920.000,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS
TOTAL					R\$ 920.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.126.0023.1.099	3.3.90.40.00	01.000.0000	24	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.099	4.4.90.40.00	01.000.0000	25	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.099	4.4.90.51.00	01.000.0000	26	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.099	4.4.90.52.00	01.000.0000	27	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.100	4.4.90.51.00	01.000.0000	32	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0023.1.100	4.4.90.52.00	01.000.0000	33	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.128.0024.2.258	3.3.90.30.00	01.000.0000	41	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.128.0024.2.258	3.3.90.35.00	01.000.0000	42	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.128.0024.2.258	3.3.90.36.00	01.000.0000	43	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.128.0024.2.258	3.3.90.39.00	01.000.0000	44	R\$ 130.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.128.0024.2.258	3.3.90.40.00	01.000.0000	45	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.177	4.4.90.51.00	01.000.0000	393	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.177	4.4.90.52.00	01.000.0000	394	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	04.123.0221.2.195	3.3.90.36.00	01.000.0000	748	R\$ 110.000,00	ORDINÁRIO
01.33.01	99.999.0996.0.900	9.9.99.99.00	01.000.0000	769	R\$ 214.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 920.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de agosto de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 25 de agosto de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.892, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Meio Ambiente – SM; Segurança e Mobilidade – SC; Saúde – SS; Procuradoria Geral do Município – PG; Administração - SA; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	317	R\$ 66.000,00	PESSOAL CIVIL – AGOSTO 2025
01.32.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	402	R\$ 52.000,00	PESSOAL CIVIL – AGOSTO 2025
01.32.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	538	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL – AGOSTO 2025
01.32.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	615	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL – AGOSTO 2025
01.32.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	678	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL – AGOSTO 2025
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	700	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL – AGOSTO 2025
01.32.01	23.695.0231.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	820	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL – AGOSTO 2025
01.32.01	23.695.0231.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	821	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL – AGOSTO 2025
TOTAL					R\$ 139.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	225	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	382	R\$ 16.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	384	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	595	R\$ 3.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 139.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de agosto de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 26 de agosto de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.893, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 230.736,00 (duzentos e trinta mil e setecentos e trinta e seis reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 230.736,00 (duzentos e trinta mil e setecentos e trinta e seis reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	506	R\$ 230.736,00	PESSOAL CIVIL – AGOSTO DE 2025
TOTAL					R\$ 230.736,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 230.736,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – BLAPS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
TOTAL					R\$ 230.736,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de agosto de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município